

## REGULAMENTO

### Artigo 1º

#### Apresentação

1. O Prémio Jovens pela Igualdade é uma iniciativa bienal, promovida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) em articulação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, 2014-2017;
2. O concurso destina-se a Associações Juvenis inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas atividades por si desenvolvidas;
3. O concurso consiste na conceção e apresentação de um *dossier* de candidatura, elaborado de acordo com os requisitos enunciados no Artigo 4.º deste Regulamento, que reflita a ação da Associação.

### Artigo 2º

#### Objetivos

São objetivos do Prémio:

- a) Promover a sensibilização dos membros das organizações de juventude, com vista à integração da dimensão de género no seu funcionamento e nas suas iniciativas.
- b) Encarar o associativismo juvenil, como fator de desenvolvimento pessoal que assume um papel fundamental como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos.
- c) Promover o debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questione a divisão tradicional dos papéis femininos e masculinos, alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem às cidadãs e aos cidadãos tanto na esfera pública, como na privada, evidenciando a mais-valia da participação a nível pessoal e social.

# JÓVENS PELA PRÉMIO IGUALDADE

- d) Estimular a participação equilibrada de raparigas e rapazes em todos os tipos de atividades, com particular no envolvimento na tomada de decisão.
- e) Promover a representação equilibrada de raparigas e rapazes nos órgãos diretivos e no sistema de representação de associações de qualquer natureza, bem como em comissões ou quaisquer estruturas.

## **Artigo 3º**

### **Destinatários**

Podem candidatar-se a este Prémio:

Associações Juvenis inscritas no RNAJ (exceto Associações de Estudantes).

## **Artigo 4º**

### **Candidatura**

1. O processo de candidatura incluirá obrigatoriamente:
  - a) Preenchimento da Ficha de Candidatura, com informação relativa aos seguintes elementos:
  - b) Nome da Associação;
  - c) NIF;
  - d) Morada;
  - e) Nome, telefone e correio eletrónico do/a responsável pela candidatura.

Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através da submissão da Ficha de Candidatura e respetivo *dossier* de candidatura.

2. Descrição concisa da Associação, com um breve resumo da história da organização, principais atividades desenvolvidas, a gestão e estrutura de recursos (inclusive financiamento);
3. Documentação demonstrativa da integração da perspetiva da Igualdade de género, cidadania e não discriminação:
  - a) Na estrutura da organização (número de rapazes e raparigas que integram a organização e funções desempenhadas);

# JÓVENS PELA PRÉMIO IGUALDADE

- b) No seu funcionamento (exemplo: participação equilibrada nos processos de tomada de decisão; iguais possibilidades no acesso à informação e na progressão interna);
  - c) Nas atividades desenvolvidas, tanto internamente, como no exterior (número de iniciativas promovidas, número de pessoas abrangidas, número e tipo de produtos/materiais criados);
  - d) Na disseminação de boas práticas (número de materiais publicados e disseminados).
4. Cada associação só poderá apresentar um *dossier* de candidatura, do qual deverão constar, os elementos anteriormente previstos e apresentados em formato de papel, com um número de páginas não superior a 30 (trinta);
  5. Não se aceitam candidaturas individuais.
  6. O Regulamento do Prémio e a Ficha de Candidatura serão disponibilizados no Portal da Juventude ([www.juventude.gov.pt](http://www.juventude.gov.pt)) e no sítio da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, entidade coordenadora do V PNI ([www.cig.gov.pt](http://www.cig.gov.pt)), dos quais poderão ser descarregados.
  7. O não cumprimento rigoroso das regras regulamentares implicará a desclassificação. Desta decisão, não haverá recurso.

## Artigo 5º

### Prazo e local de entrega das candidaturas

1. O prazo de candidatura decorrerá no período determinado pela entidade promotora e devidamente publicitado.
2. A candidatura deve ser formalizada através da submissão de formulário preenchido através do link <https://goo.gl/forms/Lr6dfYzZf2DEmlwG2> e após anexar o ficheiro correspondente ao *dossier* de candidatura.
3. Não serão admitidas candidaturas fora de prazo, fazendo fé a data do carimbo dos correios.

## Artigo 6º

### Critérios de avaliação

1. As Associações Juvenis serão avaliadas em função da sua consonância com os objetivos a concurso:

# JÓVENS PELA IGUALDADE PRÉMIO

- a) Participação equilibrada de raparigas e rapazes envolvidas/os na constituição da associação;
  - b) Meios utilizados para a prossecução dos objetivos e para a divulgação da Igualdade de Género dentro e fora da associação;
  - c) Público-alvo a atingir com a ação.
2. Os critérios de pontuação dos projetos a concurso dividem-se em cinco itens, cada um pontuável de 1 a 4 valores, de acordo com a escala - elevada (4); Boa (3); Suficiente (2); Reduzida (1); Insuficiente (0):
- a) Relevância /Coerência da documentação apresentada;
  - b) Criatividade dos produtos/ações produzidos;
  - c) Natureza do público a atingir e número de pessoas abrangidas;
  - d) Resultados alcançados face aos objetivos propostos;
  - e) Sustentabilidade das ações desenvolvidas;
  - f) Possibilidade de disseminação.

## **Artigo 7º**

### **Júri de Seleção**

1. A decisão sobre a atribuição do Prémio será da competência de um Júri de Seleção.
2. O Júri de Seleção é constituído por três elementos, do seguinte modo:
  - a) Um/a representante do IPDJ, I.P., que preside;
  - b) Um/a representante da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG);
  - c) Uma personalidade ou instituição de reconhecido mérito na área.
3. Da decisão do júri, não haverá recurso.

## **Artigo 8º**

### **Prémio**

1. Será atribuído um prémio à candidatura que merecer a melhor apreciação do júri, com o valor de 500€ (quinhentos euros).
2. O anúncio da premiada será feito no Portal da Juventude e no *site* da CIG, sendo, igualmente, feita a notificação por carta dirigida à vencedora.
3. A sua atribuição terá lugar no decorrer de uma cerimónia pública, a realizar em data e local a anunciar.



## **Artigo 9º**

### **Disposições Finais**

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo IPDJ, I.P. e pela CIG.